ANEXO

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DE ATLETAS E ÁRBITROS

Mandato de 30/09/2023 a 30/09/2027

Art. 1° Este regulamento disciplina a realização de eleições para composição dos novos representantes de árbitros e atletas, em conformidade com o Artigo 16 do estatuto da FAMS, para o mandato de 30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2027.

Art. 2° A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral abaixo nominada, conforme Nota Oficial nº 10/2023, de 15 de setembro de 2023, a quem caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas.

- Djaniffer Larissa Moraes Seganfredo;
- Domingos Junior Gomes Carvalho;
- Jorilda Sabino; e,
- Eduardo Antônio Araújo Gimenez - membro suplente.

Parágrafo único Cabe a Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas para a eleição dos novos representantes, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Edital, o Estatuto da FAMS, o regimento da CBAt e leis vigentes, sendo sua decisão comunicada diretamente aos candidatos e publicadas em Nota Oficial da FAMS.

Art. 3° Serão eleitos como novos representantes da comissão de atletas, 01 (uma) atleta feminina e 01 (um) atleta masculino.

Art. 4° Serão eleitos como novos representantes da comissão de arbitragem, 01 (uma) árbitra e 01 (um) árbitro.

Art. 5° O protocolo de registro de candidaturas estará disponível, no período compreendido entre às 6h do dia 18/09/2023 e às 23h59min do dia 22/09/2023, pelo endereço de e-mail inscricoesfams@gmail.com - **ASSUNTO: candidatura.**

§ 1° No momento do registro de candidatura é obrigatório encaminhar os documentos listados a seguir, em formato PDF, ressalvando-se que estes precisam ser apresentados em via original no dia da eleição para a comissão eleitoral, sob pena de indeferimento da candidatura.

a) cópia do documento oficial de identidade (será considerado documento oficial o RG, a CNH, o Passaporte, a carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional – Ordem, Conselho, etc.);

b) cópia de comprovante de endereço atualizado (dos últimos três meses);

c) declaração firmada por entidade filiada de que está regular com as suas obrigações perante a FAMS, no caso de inscrição de representante de atletas; e,

d) certidões negativas **cível** e **criminal** emitidas pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do).

§ 2° Os clubes filiados poderão apresentar, por meio de ofício em papel timbrado do Clube/Associação, candidatura de apenas um representante de atleta feminino e um masculino.

§ 3° Todos os atletas indicados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos; estar em dia com seus registros junto a CBAt, bem como ter participado de no mínimo 2 (duas) competições promovidas pela FAMS nos últimos 2 (dois) anos e não estar cumprindo penalidade disciplinar desportiva perante a FAMS e a CBAt.

§ 4º Todos os árbitros deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos; estar registrados e com registro válido há mais de 2 (dois) anos na CBAt e não estar cumprindo penalidade disciplinar desportiva perante a FAMS e a CBAt.

§ 5º Será publicada no dia 25/09/2023 a listagem de todos os protocolos de registros recebidos, conforme determinado neste regulamento, com o apontamento **homologado** e **não homologado**, abrindo-se prazo para regularização a partir da publicação até às 23h59min do dia 26/09/2023 por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail inscricoesfams@gmail.com - **ASSUNTO: candidatura**.

§ 6º No dia 27/09/2023 será publicada a listagem dos protocolos homologados, em caráter definitivo, dos que estarão aptos a participarem do pleito eleitoral no dia 30 de setembro de 2023.

§ 7º As eleições são secretas, podendo, no caso de candidato único, dar-se por aclamação.

§ 8° Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será declarado eleito o candidato de maior idade.

Art. 6° O processo de votação será realizado de forma presencial, com voto em cédula de papel.

Art. 7° A votação ocorrerá na Pista Internacional de Atletismo Prof. Ervê Demétrio Calhão e Silva, na cidade de Campo Grande/MS, entre às **13h30min** e às **15h30min** do dia 30 de setembro de 2023, durante a realização do campeonato estadual loterias caixa de atletismo sub-23.

Art. 8° No momento da votação os eleitores aptos a votarem, atleta ou árbitro, deverão apresentar documento de identificação com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação) ao mesário para confirmação de presença e recebimento da cédula de votação.

Art. 9° O resultado oficial da eleição será publicado na íntegra, em Nota Oficial, nos meios de comunicação Oficiais da FAMS, após aprovação pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 Qualquer pedido de esclarecimento ou informação sobre o resultado da presente eleição deve ser apresentado, por escrito, à Comissão Eleitoral, constante do Art. 2º deste Regulamento, até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação da Nota Oficial.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação em Nota Oficial da FAMS.

Art. 12 Os casos omissos, serão definidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação vigente e no estatuto da entidade.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023.

Djaniffer Larissa Moraes Seganfredo
Presidente da Comissão Eleitoral